# PROJETO DE LEI Nº 105 /2020

Altera a Lei nº 9.296, de 2017, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.296, de 01 dezembro de 2017 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

> "Art. 1º-A - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos, no valor de até US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos), oriundos da operação de crédito externo de que trata esta Lei, para ações e serviços à Saúde Pública do Município relacionados à pandemia do COVID-19, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor todos os demais artigos da Lei nº 9.296, de 2017 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.370, de 2018.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**
Prefeito